



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 843/2026

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PRAZO DE CESSÃO DE USO DE BENS DE SUA PROPRIEDADE À APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E EXCEPCIONAIS DE BARÃO DO TRIUNFO – ENTREGUES CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 455/2021 QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ODONE KLOPPENBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, III, da Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Pela presente lei fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo de cessão de uso de bens de sua propriedade à APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Barão do Triunfo – entregues conforme Lei Municipal Nº 455/2021, os seguintes bens que menciona:

Itens solicitados

Quantidade	Unidade	Especificação
01	un	Computador desktop intermediário nº do patrimônio 12100
01	un	Notbook (processador dois núcleos 1.83GHZ ou superior 2 mb cache L2, 64 bits, memória 2 gb, hd 160gb, tecla 14.1 ou superior , drive optico DVD-RW, WEB CAM, teclado ABNT nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

		do patrimônio12080
01	un	Notbook (processador dois núcleos 1.83GHZ ou superior 2 mb cache L2, 64 bits, memória 2 gb, hd 160gb, tecla 14.1 ou superior , drive optico DVD-RW, WEB CAM, teclado ABNT nº do patrimônio12081
01	un	Notbook (processador dois núcleos 1.83GHZ ou superior 2 mb cache L2, 64 bits, memória 2 gb, hd 160gb, tecla 14.1 ou superior , drive optico DVD-RW, WEB CAM, teclado ABNT nº do patrimônio12082
01	un	Geladeira duplex nº do patrimônio 12079
01	un	Violão nº do patrimônio12098
01	un	Violão nº do patrimônio12062
01	un	Guitarra nº do patrimônio12063
01	un	Guitarra nº do patrimônio12064
01	un	Teclado musical nº do patrimônio12065
01	un	Teclado musical nº do patrimônio12066
01	un	Impressora multifuncional nº do patrimônio12078
01	un	Arquivo de 4 gavetas em MDP nº do patrimônio14911
01	un	Veículo zero KM 07 lugares nº do patrimônio11968

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal Nº 455/2021.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ODONE KLOPPENBURG
Prefeito Municipal

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se em data supra

Paulo Olécio Passos da Silva
Secretário de Administração